CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal a partir do mês de outubro de 1.990.

VEREADOR DR. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Em respeito ao princípio da irredutibilidade da remuneração do Chefe do Poder Executivo do Município, fica estabelecido que o Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, a partir de outubro de 1.990, perceberá como subsídios o mesmo que, a esse título, lhe foi pago em setembro deste exercício financeiro com as majorações decorrentes do índice de variação mensal do M.V.R. - Maior Valor de Referência.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 1.990.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 1.990.

VEREADOR DR. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO

- Presidente -

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/90 de autoria da Mesa da Câmara.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado na Secretaria da Câmara Municipal e registrada em livro própio.

Cléia Alves
DIRETORA DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ear.